

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: ADRIENE SANTOS DA SILVA - Data: 23/10/2020 - Hora: 04:31

Data do Pedido: 23/10/2020

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1111 - PROTIPAGEM III

Comprador: ADRIENE SANTOS DA SILVA

Coordenador: LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1111 - PROTIPAGEM III, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
CONSERVAÇÃO e LIMPEZA	REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO		1,00
Detalhe do Material/Serviço:	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS . COLETA É FEITA SEMANALMENTE, VIGÊNCIA DE 06 MESES, PODENDO CHEGAR ATÉ 5 COLETAS MENSAS - BOMBONA DE 20 LITROS.		
Local Previsto p/ Entrega/Execução: RUA ARISTEU DE ANDRADE,, 452, LABORATÓRIO DE DNA FORENSE, MACEIÓ, FAROL, AL			

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.